



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

MENSAGEM N° 040, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Exmo. Senhor:
EDSON HENRIQUE MÜLLER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 040/2017 que “Autoriza o Poder Executivo a conceder recurso pecuniário aos Médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, e dá outras providências”.

Constata-se, com clareza, no dia a dia, a nível nacional, a dificuldade de alocação de profissionais de saúde em áreas de maior vulnerabilidade econômica ou social e as necessidades das populações que vivem nas capitais e regiões metropolitanas, bem como em cidades-pólo regionais, não sendo diferente em nosso município.

Visando minimizar os efeitos oriundos dessas dificuldades, o Governo Federal implantou o “Programa Mais Médicos”, como parte de um amplo pacto de melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, o qual prevê mais investimentos em infraestrutura de hospitais e unidades de saúde, além de levar mais médicos para regiões onde há escassez e ausência de profissionais.

Imbuído que está o Governo Municipal na luta incansável pela promoção da melhoria da qualidade de atendimento médico em nosso município, inscrevemos este junto ao Programa em tela.

Todavia, as ações do “Programa Mais Médicos” estão submetidas às regras do “Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios”, que estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013/MS/MEC, em especial nos arts. 9º, 10 e 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto, através da oferta de um imóvel ou de ajuda pecuniária.

Desta forma, de acordo com a Portaria nº 30 de 12 de Fevereiro de 2014 do Ministério da Saúde, o médico participante do programa poderá escolher entre as modalidades dispostas, ou seja, imóvel físico, recurso pecuniário, acomodação em hotel ou pousada. Diante disso, o recurso pecuniário é destinado para a locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, sendo que o valor poderá variar de R\$ 500,00 a R\$ 2.500,00, de acordo com a realidade do mercado imobiliário local.

Assim, diante da necessidade de adequação legal no âmbito do município, para regulamentação e posterior efetivação das exigências previstas na portaria reguladora do “Programa Mais Médicos”, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida apreciação dos Nobres Edis.

Contando com o habitual espírito público dos Senhores Vereadores, coloco-me ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal